



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian

## RESOLUÇÃO N.º 059 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

Altera o artigo 1º e o 5º da Resolução nº 29 de 1999 que dispõe sobre a regulamentação da Tribuna Livre na Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução nº29 de 29 de novembro de 1999 que dispõe sobre a regulamentação da Tribuna Livre, conforme dispõe o art. 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º - Fica criada a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, uma vez por mês, na última quarta-feira do mês, após a leitura da ata da reunião anterior, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, podendo ser usada por qualquer cidadão eleitor no Município, para exposição, ou debates de matérias de interesse da comunidade, reivindicar soluções, independentemente de partido político, raça e orientação sexual.**

**Parágrafo único - A Tribuna Livre não funcionará nos meses em que a Câmara Municipal permanecer em recesso e nas sessões em que será apreciado o Orçamento Municipal.**

Art. 2º - O artigo 5º da Resolução nº29 de 29 de novembro de 1999 que dispõe sobre a regulamentação da Tribuna Livre, conforme dispõe o art. 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º - É de 30 (trinta) minutos improrrogáveis o tempo que cada orador dispõe para utilização da Tribuna Livre, não podendo o mesmo ser apartado.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Irineu Duarte Guiraldello  
Presidente

Publicado no Boletim Oficial  
EM 24 / 02 / 06  
EDIÇÃO N.º 4.923